



LEI N. 2.458/PMC/09

Declara de utilidade Pública a entidade “Câmara de Dirigentes Lojistas e Pequenos Comerciantes de Cacoal – CDL – PCC” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade, “Câmara de Dirigentes Lojistas e Pequenos Comerciantes de Cacoal – CDL – PCC”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 22.859.383/0001-90, com sede e foro na Avenida Guaporé, nº 2747, Centro, em Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 2º À Entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Sub-Procurador do Município – OAB/RO 995